

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA SEÇÃO PÚBLICA: 10/07/2024 às 09:00 horas.

DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: Até o dia 10/07/2024 às 08:55 horas.

LINK DE REALIZAÇÃO: <http://4bf104d6d4e6.sn.mynetname.net:8079/comprasedital/>

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA MANUTENÇÃO DA UBS DE LUPÉRCIO E DISTRITO DE SANTA TEREZINHA.”

LOCAL DE ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações, localizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, com endereço na Rua Manoel Quito, n.º 678, Centro, Estado de São Paulo, E-MAIL: licitacoes@lupercio.sp.gov.br, telefone: (14) 3474-1166 – 3474-1128.

O SENHOR CLEBER MENEGUCCI, PREFEITO DE LUPÉRCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Lupércio/SP, licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços do(s) material(is) relacionado(s) no Anexo III.

Licitação com Reserva de Cota para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, estabelecida pelas Leis Complementares n.ºs. 123/2006 e 147/2014. Certame que será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

O presente Edital terá:

ITEM identificado como “COTA PRINCIPAL”, interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

ITEM identificado como “ITENS EXCLUSIVOS” somente poderá participar **(EXCLUSIVAMENTE)** as empresas enquadradas como Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo que atenderem as exigências deste edital e estejam em conformidade com os termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 123/2006, e demais condições estabelecidas na Lei Complementar 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo III**.

A quantidade indicada no **Anexo III** representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

1 – PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.1.1 - Em obediência ao determinado pela Lei Complementar nº 147/2014, para a **COTA EXCLUSIVA**, somente poderão participar desta licitação Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo.

1.1.2 - Para a **COTA PRINCIPAL**, poderão participar todas as empresas, independentemente de ser ME ou EPP.

1.2 - Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

1.2.1 Estabelece, para o consórcio, o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

1.2.2 O acréscimo previsto no item 1.2.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

1.2.3 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem I do item 1.2.

1.2.4 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

1.3 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

1.4 – Não será permitida a participação, direta ou indiretamente, de acordo com o estabelecido no Art. 14 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.4.1 O impedimento de que trata o item III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.4.2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.4.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.4.4 O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.4.5 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

1.5 – A entrega dos produtos deverá ocorrer na sede do município, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, **em até 5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento pela empresa adjudicatária do **Pedido de Compra**. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.

2 – CREDENCIAMENTO

2.1 – Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a opção – Licitante, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – Credenciamento (**Participar**), fazer o credenciamento e envio da proposta e documentos.

2.1.1 Manual do fornecedor também estará a disposição na página oficial www.lupercio.sp.gov.br, no link <https://www.lupercio.sp.gov.br/licitacao>, ou ainda a solicitação poderá ser feita através do e-mail: licitacoes@lupercio.sp.gov.br.

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico **pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

3.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo III.

3.4 A validade da proposta será de sessenta dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3.5 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP/MEI será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atualizada.

3.6 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

3.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços e/ou produtos até sua entrega no local fixado por este edital.

3.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

3.9 O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

3.10 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através da Sala de Negociação (chat) disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que seja através do sistema.

4.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5 As propostas não deverão estar com valores superiores ao valor máximo aceitável e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

4.5.1 Conforme disposto no Art. 15, do Decreto Federal nº 10024/2019, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá

caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.5.2 O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no §3º, do Art. 7º, da Lei Federal nº 12527/2011

4.6 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

4.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.8 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.9 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **05 (cinco) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **03 (três) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13 Não havendo pelo menos três empresas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o mesmo será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.15 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.16 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

4.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

4.19 Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.19.1 Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa que não se enquadre como ME/EPP/MEI, as propostas de pessoas qualificadas como ME/EPP/MEI que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.19.2 A proposta mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.19.2.1 Caso a licitante qualificada como ME/EPP/MEI melhor classificada desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME/EPP/MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será, assegurando-se a preferência, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Disputa Final (Nova Proposta);
- b) Desempenho contratual prévio;
- c) Desenvolvimento de ações de equidade;
- d) Desenvolvimento de programas de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

4.22.1 Não havendo desempate, haverá preferência por bens e serviços:

- a) Empresas estabelecidas no território do respectivo estado;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no país; e
- d) Empresas que comprovem prática de mitigação (Lei 12.187/06), uso de recursos e emissão de gases.

4.22.2 Os critérios de desempate não prejudicarão a aplicação de art. 44 da Lei complementar nº 123/06, tão pouco a negociação do primeiro colocado e a negociação com demais licitantes, quando o primeiro colocado for desclassificado, mesmo após negociação.

4.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

4.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.27 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando



a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.28 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.29 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser anexados na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

4.30 Os documentos de habilitação só estarão disponíveis após o encerramento da fase de lances do pregão.

4.31 O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, sendo de R\$ 0,01 (um centavo), assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte

5- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Para julgamento será adotado o critério **menor preço unitário**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5.2 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

5.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (**cinco por cento**) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (**cinco**) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c. Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI mais bem classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

5.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

5.5 O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

5.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.8 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.8.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

5.9 O pregoeiro solicitará ao licitante classificado com a melhor oferta que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, caso se faça necessário, dos documentos complementares, para a devida confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.9.1 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro junto com a equipe de apoio verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.11 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação **todos os licitantes**, deverão apresentar a seguinte documentação:

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de **sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);**

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) **Certidão de Regularidade de ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede do licitante;

d) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo somente será exigida para efeito de **assinatura da ata de registro de preços**;

f.1) As Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**;

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Lupércio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

6.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Comprovação do atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

b) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração.

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato.

e) Licença Sanitária da empresa solicitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de produtos, objeto deste certame.

f) Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pelo órgão competente (ANVISA) autorizando exercer atividades de comercialização e fabricação.

g) Apresentação do CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura da sessão, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24).

6.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.5.1 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação ou em momento anterior a sessão;

6.5.2 – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.5.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Lupércio aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.5.4 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura ata de registro de preços, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1 a 6.5;

6.5.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.5.6 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.5.7 Os documentos exigidos para habilitação em que não seja possível a verificação de sua autenticidade via internet, deverão ser encaminhados via correio ou apresentados fisicamente no departamento de licitações, localizado na Rua Manoel Quito, nº 678, Centro, na cidade de Lupércio, através de originais ou cópias autenticadas.

6.5.8 As cópias apresentadas no sistema deverão estar legíveis.

6.5.9 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.5.10 Documentos de habilitação ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, assim, poderão ser incluídos novos documentos, inicialmente ausentes por equívoco ou falha do licitante, conforme Acórdão 1211/21 do TCU.

6.5.11 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

6.5.12 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

6.5.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

7 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

7.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastramento da empresa, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

8 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

8.1 A proposta final deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada, preferencialmente através de certificado digital, e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato.

8.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

9.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

9.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.3.2 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro caso o valor arrematado não seja superior ao valor de referência, não haja interposição de recurso.

10.1.1 Quando não forem realizados lances, os preços a serem analisados para aceitação serão os preços da proposta inicial.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3 No caso de haver cota reservada na licitação, não havendo vencedor para o item referente à cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal correspondente ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11 DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer na sede do município, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, **em até 5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento pela empresa adjudicatária do **Pedido de Compra**. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.

11.2 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada via e-mail para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até cinco dias úteis.

11.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo setor competente, podendo ser rejeitados, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pela empresa, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor requisitante no máximo em **24 (vinte e quatro)**, sem ônus para o Município, sob pena de aplicação de penalidades de acordo com a legislação vigente.

11.4 A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

11.5 Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto desta licitação.

11.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados.

11.7 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

11.7.1 Os serviços relevantes para atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional constam no edital que originou este Contrato.

11.8 Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

11.9 O instrumento contratual deverá ser assinado pelas partes, após a homologação do certame, em até 05 (**cinco**) dias úteis de sua convocação e/ou encaminhamento, que poderá ser feita via e-mail;

11.10 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

12 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

12.1 O pagamento será efetuado em até em até **30 (trinta) dias contados**, após a apresentação da nota fiscal e relatório mensal de serviços, quando for o caso, devidamente empenhada e aprovada pelo setor competente.

12.2 As notas fiscais, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima, contados a partir da apresentação das notas fiscais, devidamente corrigidas.

12.3 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, sendo vedado à Contratada negociar seus créditos com terceiros.

12.4 À Contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para a Contratante.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a.1 advertência por escrito, quando der causa a inexecução parcial do contrato, quando não justificado, poderá ensejar a aplicação de penas mais graves;

a.2 aplicações de multa de mora (por atraso injustificado) e multa compensatória (infrações administrativas), sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

a.3 suspensão temporária de até 03 (três) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração municipal e reabilitação de 01 (hum) ano, quando der causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame e não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não justificado, há possibilidade de aplicação de penas mais graves.

a.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo de 05 (cinco) anos, e mínimo de 03 (três) anos para reabilitação, quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, alguns casos previsto para impedimento de licitar que justifiquem imposição de penas mais graves.

13.1.2 Advertência;

13.1.3 Multa: concessão de prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, sem necessidade de constituir comissão específica;

13.1.4 Impedimento e Declaração de Inidoneidade: instauração de processo de responsabilização, constituição de comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores efetivos;

13.1.5 Reabilitação do licitante, exigências cumulativas:

- a) Reparação integral do dano;
- b) Pagamento da multa, no prazo previsto no item 13.1.3 do presente edital;
- c) Transcurso dos prazos mínimos de reabilitação, conforme infração cometida;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação previstas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia e conclusiva.

14 – DAS HIPOTÉSES DE EXTINÇÃO

14.1 Motivos formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas e especificações;
- b) Desatendimento de determinações emitidas por fiscal ou autoridade superior;
- c) Alteração social ou da finalidade que restrinja capacidade de execução do objeto;
- d) Decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior;

- f) Atraso ou impossibilidade de licença ambiental/alteração significativa do anteprojeto em decorrência da licença;
- g) Atraso na liberação de áreas (desapropriação, servidão, entre outros);
- h) Razões de interesse público;
- i) Suspensão, pela administração, além do limite legal;
- j) Suspensão da execução por mais de 03 (três) meses;
- k) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis; e
- l) Atrasos superiores a 03 (dois) meses do pagamento ou suas parcelas.

14.1.1 Em caso de rescisão sem culpa do contratado, quando for o caso, será direito do contratado a devolução da garantia.

14.1.2 Quando em caso de rescisão sem culpa da administração, haverá a autoexecutoriedade das multas até o limite da garantia, os valores excedentes serão cobrados judicialmente.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente licitação, sendo promovida pela Prefeitura Municipal de Lupércio, a mesma poderá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou sua abertura.

15.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentados ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível à aferição da qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/aquisição.

15.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais adotados pelo Município.

15.8 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

15.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Garça, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

15.10 Não havendo expediente ou correndo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.11 As condições estabelecidas no Edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Art. 92, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15.12 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Art. 124, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 14.133/21.

Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO II – Minuta do Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Proposta Comercial;

ANEXO V – Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO VII – Conhecimento e Aceitação das condições do Edital;

ANEXO VIII – Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato;

Lupércio, 19 de junho de 2024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

**ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024**

Aos 00 dias, do mês de xxxxxxxxxxxx do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo, o **MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.518.397/0001-83, sitio a Rua Manoel Quito, nº 678, Centro, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **CLEBER MENEGUCCI**, brasileiro, portador do RG. nº.43.440.354-4, inscrito sob o CPF nº.301.916.598-94, residente e domiciliado a Chácara Três Poderes S/N, Jardim Floresta, neste Município de Lupércio, Estado de São Paulo, doravante designado **ORGÃO GERENCIADOR**, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº 000, xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx/xx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0000-00, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) do RG. Nº. 00.000.000-0 e do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominado **DETENTORA(S) DA ATA**, para proceder, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 000/2024, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Lupércio, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no ANEXO III do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA MANUTENÇÃO DA UBS DE LUPÉRCIO E DISTRITO DE SANTA TEREZINHA**, conforme especificações constantes do **Anexo III** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, que passa a fazer parte integrante desta ata de registro de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL

1.1.1 As quantidades acima determinadas representam a quantidade máxima que poderá ser adquirida de cada item.

1.1.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo ainda ser firmado contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos do Parágrafo Único do referido artigo. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (00/00/2024 a 00/00/2024), durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem

que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

3.2 - As contratações para fornecimento de bens e serviços, admitirá atualização periódica dos preços registrados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 022/2024 de 22 de fevereiro de 2024, que regulamenta a periodicidade de atualização, bem como as exigências para tanto e ainda trata da inclusão da classificação dos licitantes na ata de registro de preços, observando os que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais ao licitante vencedor.

3.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, será realizada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Higiene e Saúde, Sr. (a) Nayara Cristina Gimenes Rodrigues, portador (a) do CPF nº 409.250.878-66, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA(S) e neste instrumento.

4.2 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

4.3 - Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

4.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

4.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

4.6 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega dos produtos deverá ocorrer nos locais indicados no pedido de compra emitido pela Contratante, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, **em até 5 (cinco) dias uteis** contados do recebimento pela empresa adjudicatária do **Pedido de Compra**. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.

5.1.2 - A Administração, na impossibilidade de fornecimento do primeiro colocado, poderá chamar o segundo, devendo requerer a este, os mesmos valores e condições, sob pena de chamar o próximo ou caso seja necessário a abertura de um novo certame.

5.1.3 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) no Pedido de Compra, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

6.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d)** Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO MATERIAL

7.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

7.1.1 - Nos termos do artigo 3º. combinado com o artigo 39, inciso VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado, em observância ao art. 141 da Lei 14.133/21, podendo ser alterada conforme §1º do referido artigo, em até **30 (trinta) dias** contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

8.1.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.1.1 As notas fiscais referentes a prestação de serviço e entrega de materiais deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico: saudepm@lupercio.sp.gov.br .

8.1.1.1 O não envio, acarretará ao contratado o atraso no pagamento, uma vez que o contratante não se responsabilizará pelo extravio de notas fiscais entregues em outros departamentos.

8.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.3 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Lupércio.

8.4 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Lupércio no prazo de **03 (três) dias úteis**;

8.4.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 - Os preços sofrerão reajuste para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer do equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto no §5º, item IV do art. 82 da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 022/2024 de 22 de fevereiro de 2024.

9.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista no item 9.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ao(s) FORNECEDOR(s) registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10 - Dos DIREITOS:

10.1 - Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2 - Das OBRIGAÇÕES:

10.2.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da ata;

c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.

10.3 - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;

c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;

d) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata de registro de preços;

g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;



- h)** Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i)** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta ata de registro de preços para terceiros;
- j)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para o atender as necessidades do Município;
- l)** Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados no Edital e cumprir todas as exigências editalícias e da Ata de Registro de Preços;
- m)** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- n)** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- o)** A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata;
- p)** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

11.1.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a.1 advertência por escrito, quando der causa a inexecução parcial do contrato, quando não justificado, poderá ensejar a aplicação de penas mais graves;

a.2 aplicações de multa de mora (por atraso injustificado) e multa compensatória (infrações administrativas), sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou ata de registro de preços.

a.3 suspensão temporária de até 03 (três) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração municipal e reabilitação de 01 (hum) ano, quando der causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame e não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não justificado, há possibilidade de aplicação de penas mais graves.

a.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo de 05 (cinco) anos, e mínimo de 03 (três) anos para reabilitação, quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou ata de registro de preços, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato e ata de registro de

preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, alguns casos previsto para impedimento de licitar que justifiquem imposição de penas mais graves.

11.1.2 Advertência;

11.1.3 Multa: concessão de prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, sem necessidade de constituir comissão específica;

11.1.4 Impedimento e Declaração de Inidoneidade: instauração de processo de responsabilização, constituição de comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores efetivos;

11.1.5 Reabilitação do licitante, exigências cumulativas:

a) Reparação integral do dano;

b) Pagamento da multa, no prazo previsto no item 11.1.3 da presente ata de registro de preços;

c) Transcurso dos prazos mínimos de reabilitação, conforme infração cometida;

d) Cumprimento das condições de reabilitação previstas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia e conclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.3 - tiver presentes razões de interesse público

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.3 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Contratada;

e) nos demais casos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21.

12.5 - Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do subitem **12.4** - a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

12.6 - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços;

b) Descumprimento dos dispostos do artigo 68, da Lei Federal nº. 14.133/21 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no fornecimento;



- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto da ata de registro de preços, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Considera-se parte integrante deste instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S) DA ATA**;

13.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo.

14.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Lupércio, XX de xxxxxxxxxxxx de 2024.

CLEBER MENEGUCCI

CPF: 301.916.598-94

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXX

CPF: 000.000.000-00

Representante

NAYARA CRISTINA GIMENES RODRIGUES

CPF: 409.250.878-66

Gestor da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: 000.000.000-00

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF N° 000.000.000-00

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICIPIO DE LUPÉRCIO

PROCESSO Nº 027/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: CLEBER MENEGUCCI

RESPONSÁVEL PELO ATO: CLEBER MENEGUCCI

INTERESSADO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (*) RICARDO RUIZ CAVENAGO - OAB/SP n. 256.599 / admjuridico@lupercio.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lupércio, 00 de xxxxxxxxxxxx de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLEBER MENEGUCCI

cargo: Prefeito Municipal

CPF: 301.916.598-94 - RG: 43.440.354-4

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: CLEBER MENEGUCCI

cargo: Prefeito Municipal

CPF: 301.916.598-94 - RG: 43.440.354-4

Assinatura: _____

CLEBER MENEGUCCI

INTERESSADO(A):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

Telefone(s) para contato: _____

E-mail institucional (se for o caso): _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão requerente	Secretaria de Saúde
Telefone	14 – 3474-1330
E-mail	saudepm@lupercio.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de Processo Licitatório por meio de Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preço, para aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS (alopáticos, manipulados, fitoterápicos, essências, extratos e óleos essenciais), conforme exposto abaixo:

ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

COTA PRINCIPAL:

ORD	ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.
1	ACIDO KOJICO 1% + ACIDO MANDELICO 1% 30G	2250	R\$ 19,95
2	ACIDO SALICILICO 3% + OLEO DE AMENDOAS 5% + CLOBETASOL 0,5% 100G	600	R\$ 50,29
3	ACIDO SALICILICO 30% + CREME QSP 200MG	900	R\$ 33,67
4	ALPRAZOLAM 0,5 MG	2250	R\$ 1,42
5	ALPRAZOLAM 1MG	2250	R\$ 1,51
6	AMIODARONA 100 MG	938	R\$ 2,53
7	AMILORIDA 5 MG + CLORTALIDONA 25 MG	1125	R\$ 1,77
8	AMITRIPTILINA 10MG	1500	R\$ 1,41
9	AMITRIPTILINA 25MG + CODEINA 15MG + PARACETAMOL 400MG + CICLOBENZAPRINA 5MG	4500	R\$ 2,15
10	ARIPRIAZOL 15MG	3750	R\$ 2,74
11	ATA 70% 30ML	38	R\$ 39,57
12	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG	2250	R\$ 1,55
13	ATORVASTATINA 10 MG	563	R\$ 1,49
14	ATORVASTATINA 20 MG	563	R\$ 1,67
15	ATORVASTATINA 40 MG	1875	R\$ 1,97



16	B6 10MG +MELOXICAM 7,5 +PARACETAMOL 400 +CBZ 10MG	750	R\$ 1,86
17	BENFOTIAMINA 150 MG	1500	R\$ 2,22
18	BETAMETASONA 0,05 + ALFA BISABOLOL 2 + OLEO DE SEMENTE DE UVA 2 - 500GR	375	R\$ 124,78
19	BETAMETASONA 0,05% 150GR	375	R\$ 40,17
20	BETAMETASONA 0,6 MG + CETOCONAZOL 20 MG + NEOMICINA 2,5 MG - 60 GR	750	R\$ 98,62
21	BEZAFIBRATO 150 MG	1500	R\$ 1,83
22	BEZAFIBRATO 200MG	1875	R\$ 2,23
23	BEZAFIBRATO 400 MG	1875	R\$ 2,77
24	BUPROPIONA 150 MG	2813	R\$ 1,74
25	CAFEÍNA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG+ DICLOFENACO SÓDIO 50 MG+ PARACETAMOL 300 MG - FÓRMULA D	3750	R\$ 1,74
26	CAFEÍNA 50 MG + CARISOPRODOL 150MG+ PARACETAMOL 350 MG - FÓRMULA I	3000	R\$ 1,77
27	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO)	900	R\$ 1,62
28	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D400UI	1125	R\$ 1,65
29	CARISOPRODOL 75 MG + FAMOTIDINA 20 MG + MELOXICAM 7,5 MG + PARACETAMOL 500 MG - FORMULA A	1875	R\$ 2,05
30	CASCARA SAGRADA 250MG	675	R\$ 1,45
31	CASCARA SAGRADA 250MG+ SENE 250MG - FORMULA G	675	R\$ 1,79
32	CASTANHA DA INDIA 100MG	1125	R\$ 1,43
33	CASTANHA DA INDIA 150 MG + RUTINA 125 MG+ VITAMINA C 100 MG - FÓRMULA P/ VARIZES	1125	R\$ 1,71
34	CASTANHA DA INDIA 200 MG	563	R\$ 1,47
35	CASTANHA DA INDIA 200 MG + CAVALINHA 100 MG+ VITAMINA C 100 MG - FÓRMULA F	1875	R\$ 1,61
36	CASTANHA DA INDIA 200 MG + CAVALINHA 200 MG+ RUTINA 100 MG + VITAMINA C 100 MG - FÓRMULA P/ VARIZES I	563	R\$ 2,01
37	CASTANHA DA INDIA 200 MG + RUTINA 100 MG	1125	R\$ 1,64



38	CASTANHA DA INDIA 300 MG + CAVALINHA 100 MG+ RUTINA 100 MG - FÓRMULA F I	563	R\$ 1,69
39	CETOCONAZOL 2% + PIRITONATO DE ZINCO 1% + PANTENOL D 3% - 300ML	375	R\$ 92,67
40	CETOCONAZOL 2% CREME - 60GR	188	R\$ 16,41
41	CETOCONAZOL 200MG	75	R\$ 1,91
42	CIANOCOBALAMINA 5000MCG+ DEXAMETASONA 0,5 MG+ PIRIDOXINA 100MG+ TIAMINA 100 MG	1125	R\$ 2,15
43	CICLOBENZAPRINA 10MG	1875	R\$ 1,51
44	CICLOBENZAPRINA 5 MG	1125	R\$ 1,46
45	CICLOPIROX OLAMINA 2% MICONAZOL 2% OLEO DE MELALEUCA 10ML	150	R\$ 29,95
46	CLOBETASOL 0,05% + MINOXIDIL 5% 200ML	375	R\$ 104,47
47	CLOROQUINA 250MG	2250	R\$ 1,76
48	CLORTALIDONA 12,5 MG	750	R\$ 1,56
49	CLORTALIDONA 25MG	750	R\$ 1,69
50	CLORTALIDONA 50 MG	1125	R\$ 1,96
51	CODEINA 30MG + NIMESULIDE 30MG + OMEPRAZOL 40MG + AMITRIPTILINA 15MG + CICLOBENZAPRINA 10MG	1875	R\$ 2,07
52	COLAGENO 40MG	3000	R\$ 1,86
53	COLCHICINA 0,5MG	1125	R\$ 1,50
54	CONDROITINA 1,2 G + GLUCOSAMINA 1,5 G	11250	R\$ 2,50
55	CREME DE HIDROQUINONA 2% 30 GR	375	R\$ 21,48
56	CUMARINA 0,005 G + HEPARINA 0,01 ML+ LOÇÃO BASE 1 G - C/ 100 ML	75	R\$ 26,77
57	CUMARINA 15 + TROXERRUTINA 90 - FORMULA P/ VARIZES II	1875	R\$ 1,94
58	DIACEREINA 100MG	750	R\$ 2,55
59	DIACEREINA 50MG	15000	R\$ 2,05
60	DIACEREINA 50MG/DEFLAZACORT 3MG	750	R\$ 2,29
61	DIACEREINA 50MG + MOVE 100MG	3750	R\$ 4,94
62	DIACEREINA 50MG + UCII 40MG	750	R\$ 3,13
63	DICLOFENACO SODICO 0,05G + VITAMINA B1 0,05 G + VITAMINA B6 0,05 G + VITAMINA B12 0,001G	1875	R\$ 1,62
64	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 150MG	1125	R\$ 1,65
65	DILTIAZEN 60MG	450	R\$ 1,82
66	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50 MG	3000	R\$ 2,13



67	DIOSMINA+ HEPERIDINA SDU 900/100	3750	R\$ 3,39
68	DIPIRONA 500 + CARISOPRODOL 125	1500	R\$ 2,43
69	DOMPERIDONA 10 MG	563	R\$ 1,50
70	DOMPERIDONA 1 MG/ML - C/ 100 ML	75	R\$ 27,57
71	DULOXETINA 30MG	563	R\$ 1,65
72	DULOXETINA 60 MG	563	R\$ 2,16
73	DUTASTERIDA 0,50	338	R\$ 1,52
74	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG	1500	R\$ 1,80
75	ERTRRYNA MULUNGU 100 MG + MELISSA OFFCINALY 100 MG + PASSIFLORA 100 MG	450	R\$ 1,46
76	ESCITALOPRAM 10 MG	450	R\$ 1,66
77	ESPIRONOLACTONA 100MG	563	R\$ 2,35
78	FAMOTIDINA 20 MG+ MELOXICAM 15 MG+ PARACETAMOL 500 MG - (FÓRMULA C)	1875	R\$ 2,01
79	FAMOTIDINA 20 MG + PIROXICAM 20 MG + PARACETAMOL 500 MG - (FÓRMULA B)	750	R\$ 2,01
80	FAMOTIDINA 40 MG+ MELOXICAM 15 MG + PARACETAMOL 300 MG + TRIANCINOLONA 3 MG - (FÓRMULA E)	1875	R\$ 2,50
81	FENOFIBRATO 250 MG	563	R\$ 1,83
82	FUROSEMIDA 40MG + AMILORIDA 5MG	900	R\$ 1,65
83	GABAPENTINA 300MG	2250	R\$ 1,80
84	GINKGO BILOBA 300 MG	1500	R\$ 1,63
85	GINKO BILOBA 120 MG	1125	R\$ 1,50
86	GINKO BILOBA 80MG	1125	R\$ 1,45
87	GLIMEPIRIDA 4 MG	750	R\$ 1,54
88	GLUCOSAMINA 500 + CONDROITINA 400	2250	R\$ 1,97
89	HIDROGEL 500GR	375	R\$ 38,13
90	HIDROXIZINE 2 MG/ML C/ 100ML	113	R\$ 1,44
91	HIDROXIZINE 25MG	750	R\$ 1,41
92	ISOFLAVONA 150MG	750	R\$ 1,84
93	ISOFLAVONA 80 MG	563	R\$ 1,61
94	IVERMECTINA 3 MG	188	R\$ 1,41
95	MACA PERUANA	1500	R\$ 1,52
96	MELATONINA 10MG	1125	R\$ 1,51
97	MELATONINA 3MG XAROPE 120ML	225	R\$ 21,22
98	MELATONINA 5MG XAROPE 30ML	225	R\$ 14,93
99	MELOXICAN 15MG	750	R\$ 1,51
100	MELOXICAM 7,5MG + PARACETAMOL 400MG	1500	R\$ 1,62



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIOVivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2024

101	MEMANTINA 10 MG	338	R\$ 1,77
102	MINOXIDIL 5%	375	R\$ 16,39
103	MIRTAZAPINA 15MG	563	R\$ 1,59
104	MIRTAZAPINA 45 MG	563	R\$ 2,01
105	MIRTAZAPINA 7,5 MG	563	R\$ 1,50
106	MOVE 100MG + UC II 40MG + DIACERINA 50MG	3750	R\$ 7,00
107	MOVE + COLAGENO II	563	R\$ 4,99
108	NALTREXONA 7MG	300	R\$ 2,41
109	NALTREXONA 7MG + BUPROPIONA 150MG	3000	R\$ 2,81
110	NAPROXENO 550 MG	750	R\$ 2,94
111	OMEGA 3	1125	R\$ 2,48
112	PANTOPRAZOL 40 MG	750	R\$ 1,81
113	PAPAINA 5% 500G	113	R\$ 114,83
114	PARACETAMAL 300MG + CODEINA 15MG + CICLOBENZAPRINA 5MG + TENOXICAN 10MG	675	R\$ 2,31
115	PARACETAMOL PF 400MG	1500	R\$ 1,61
116	PAROXETINA 10MG	1875	R\$ 1,58
117	PAROXETINA 20 MG	1875	R\$ 1,79
118	PAROXETINA 40MG	1500	R\$ 2,27
119	PEG 4000 14GR	2250	R\$ 4,45
120	PEG 4000 16GR	2250	R\$ 4,79
121	PEG 4000 3GR	2250	R\$ 2,33
122	PEG 4000 8GR	2250	R\$ 3,21
123	PEG 4000 4GR	2250	R\$ 2,63
124	PENTOXIFILINA 400MG	1125	R\$ 3,00
125	PIRACETAM 400MG	1125	R\$ 1,67
126	PIRACETAM 800 MG	675	R\$ 2,06
127	PIROXICAM 20 + CARISOPRODOL 50MG	675	R\$ 1,55
128	PIROXICAM 20MG	675	R\$ 1,51
129	PREGABALINA 75MG	2250	R\$ 1,83
130	QUETIAPINA 100MG	3750	R\$ 2,19
131	QUETIAPINA 50 MG	3750	R\$ 1,98
132	RAMIPRIL 10MG + ANLODIPINA 10MG	675	R\$ 2,09
133	RAMIPRIL 10MG + ANLODIPINA 5MG	675	R\$ 2,03
134	RISPERIDONA 1 MG	1500	R\$ 1,63
135	RISPERIDONA 2 MG	1875	R\$ 1,78
136	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	1500	R\$ 1,89
137	SILDENAFILA 25MG	1500	R\$ 2,65
138	SULFADIAZINA 500GR	375	R\$ 1,14

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 - www.lupercio.sp.gov.br



139	SULPIRIDA 200 MG	1125	R\$ 2,15
140	TADAFIL 5MG	1500	R\$ 1,75
141	TANSULOSINA 0,4 MG	1500	R\$ 1,73
142	TERBINAFINA 250MG	1125	R\$ 2,24
143	TERBINAFINA HCL 2% + NEOMICINA PO 1% + CLOBETAZOL 0,05% + BETAMETASONA VOL. 0,02 + UREIA 20% QSP - 100MG	375	R\$ 2,39
144	TIBOLONA 1,25 MG	563	R\$ 2,19
145	TOPIRAMATO 100 MG	1125	R\$ 2,09
146	TOPIRAMATO 25 MG	1500	R\$ 1,65
147	TOPIRAMATO 50 MG	1125	R\$ 1,88
148	UREIA 10% - CREME 60 G	188	R\$ 35,33
149	UREIA 10% + GLICERINA 5% 100GR	188	R\$ 38,00
150	UREIA 20% + GLICERINA 10% 100G	188	R\$ 48,00
151	VALSARTAN 320 MG	900	R\$ 4,33
152	VENLAFAXINA 125MG	900	R\$ 2,12
153	VIT D3 1000UI	900	R\$ 1,58
154	VIT D3 50000UI	900	R\$ 2,30
155	VIT D3 7000UI	900	R\$ 2,09
156	VITAMINA A 5000UI + VITAMINA E 200	1500	R\$ 3,47
157	VITAMINA B1 300MG	1350	R\$ 2,06
158	VITAMINA B1 50 MG + VITAMINA B6 50 MG + VITAMINA B12 1000 MCG	1500	R\$ 2,05
159	VITAMINA B3 500MG	1500	R\$ 2,29
160	VITAMINA B6 20MG + VITAMINA B1 20,5MG + ACIDO FOLICO 5MG	3750	R\$ 1,67
161	VITAMINA C 500 MG	1350	R\$ 1,53
162	VITAMINA D 2000UI	1500	R\$ 1,57
163	VITAMINA D 5000UI	900	R\$ 1,75
164	VITAMINA D 7000UI	900	R\$ 1,98
165	VITAMINA D GOTAS 200UI	150	R\$ 5,14
166	VITAMINA D GOTAS 100UI	150	R\$ 4,47
167	VITAMINA D GOTAS 400UI	150	R\$ 16,93
168	VITAMINA D3 1000UI	1125	R\$ 1,47
169	VITAMINA D3 14000UI	1125	R\$ 2,05
170	VITAMINA D3 5000UI	1125	R\$ 1,47
171	VITAMINA E 200 MG	1350	R\$ 1,67

**COTA RESERVADA**

ORD	ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.
172	ACIDO KOJICO 1% + ACIDO MANDELICO 1% 30G	750	R\$ 19,95
173	ACIDO SALICILICO 3% + OLEO DE AMENDOAS 5% + CLOBETASOL 0,5% 100G	200	R\$ 50,29
174	ACIDO SALICILICO 30% + CREME QSP 200MG	300	R\$ 33,67
175	ALPRAZOLAM 0,5 MG	750	R\$ 1,42
176	ALPRAZOLAM 1MG	750	R\$ 1,51
177	AMIODARONA 100 MG	312	R\$ 2,53
178	AMILORIDA 5 MG + CLORTALIDONA 25 MG	375	R\$ 1,77
179	AMITRIPTILINA 10MG	500	R\$ 1,41
180	AMITRIPTILINA 25MG + CODEINA 15MG + PARACETAMOL 400MG + CICLOBENZAPRINA 5MG	1500	R\$ 2,15
181	ARIPRIPAZOL 15MG	1250	R\$ 2,74
182	ATA 70% 30ML	12	R\$ 39,57
183	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG	750	R\$ 1,55
184	ATORVASTATINA 10 MG	187	R\$ 1,49
185	ATORVASTATINA 20 MG	187	R\$ 1,67
186	ATORVASTATINA 40 MG	625	R\$ 1,97
187	B6 10MG +MELOXICAM 7,5 +PARACETAMOL 400 +CBZ 10MG	250	R\$ 1,86
188	BENFOTIAMINA 150 MG	500	R\$ 2,22
189	BETAMETASONA 0,05 + ALFA BISABOLOL 2 + OLEO DE SEMENTE DE UVA 2 - 500GR	125	R\$ 124,78
190	BETAMETASONA 0,05% 150GR	125	R\$ 40,17
191	BETAMETASONA 0,6 MG + CETOCONAZOL 20 MG + NEOMICINA 2,5 MG - 60 GR	250	R\$ 98,62
192	BEZAFIBRATO 150 MG	500	R\$ 1,83
193	BEZAFIBRATO 200MG	625	R\$ 2,23
194	BEZAFIBRATO 400 MG	625	R\$ 2,77
195	BUPROPIONA 150 MG	937	R\$ 1,74
196	CAFÉINA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG+ DICLOFENACO SÓDIO 50 MG+ PARACETAMOL 300 MG - FÓRMULA D	1250	R\$ 1,74
197	CAFÉINA 50 MG + CARISOPRODOL 150MG+ PARACETAMOL 350 MG - FÓRMULA I	1000	R\$ 1,77



198	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO)	300	R\$ 1,62
199	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D400UI	375	R\$ 1,65
200	CARISOPRODOL 75 MG + FAMOTIDINA 20 MG + MELOXICAM 7,5 MG + PARACETAMOL 500 MG - FORMULA A	625	R\$ 2,05
201	CASCARA SAGRADA 250MG	225	R\$ 1,45
202	CASCARA SAGRADA 250MG+ SENE 250MG - FORMULA G	225	R\$ 1,79
203	CASTANHA DA INDIA 100MG	375	R\$ 1,43
204	CASTANHA DA INDIA 150 MG + RUTINA 125 MG+ VITAMINA C 100 MG - FÓRMULA P/ VARIZES	375	R\$ 1,71
205	CASTANHA DA INDIA 200 MG	187	R\$ 1,47
206	CASTANHA DA INDIA 200 MG + CAVALINHA 100 MG+ VITAMINA C 100 MG - FÓRMULA F	625	R\$ 1,61
207	CASTANHA DA INDIA 200 MG + CAVALINHA 200 MG+ RUTINA 100 MG + VITAMINA C 100 MG - FÓRMULA P/ VARIZES I	187	R\$ 2,01
208	CASTANHA DA INDIA 200 MG + RUTINA 100 MG	375	R\$ 1,64
209	CASTANHA DA INDIA 300 MG + CAVALINHA 100 MG+ RUTINA 100 MG - FÓRMULA F I	187	R\$ 1,69
210	CETOCONAZOL 2% + PIRITIONATO DE ZINCO 1% + PANTENOL D 3% - 300ML	125	R\$ 92,67
211	CETOCONAZOL 2% CREME - 60GR	62	R\$ 16,41
212	CETOCONAZOL 200MG	25	R\$ 1,91
213	CIANOCOBALAMINA 5000MCG+ DEXAMETASONA 0,5 MG+ PIRIDOXINA 100MG+ TIAMINA 100 MG	375	R\$ 2,15
214	CICLOBENZAPRINA 10MG	625	R\$ 1,51
215	CICLOBENZAPRINA 5 MG	375	R\$ 1,46
216	CICLOPIROX OLAMINA 2% MICONAZOL 2% OLEO DE MELALEUCA 10ML	50	R\$ 29,95
217	CLOBETASOL 0,05% + MINOXIDIL 5% 200ML	125	R\$ 104,47
218	CLOROQUINA 250MG	750	R\$ 1,76
219	CLORTALIDONA 12,5 MG	250	R\$ 1,56
220	CLORTALIDONA 25MG	250	R\$ 1,69

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”



221	CLORTALIDONA 50 MG	375	R\$ 1,96
222	CODEINA 30MG + NIMESULIDE 30MG + OMEPRAZOL 40MG + AMITRIPTILINA 15MG + CICLOBENZAPRINA 10MG	625	R\$ 2,07
223	COLAGENO 40MG	1000	R\$ 1,86
224	COLCHICINA 0,5MG	375	R\$ 1,50
225	CONDROITINA 1,2 G + GLUCOSAMINA 1,5 G	3750	R\$ 2,50
226	CREME DE HIDROQUINONA 2% 30 GR	125	R\$ 21,48
227	CUMARINA 0,005 G + HEPARINA 0,01 ML+ LOÇÃO BASE 1 G - C/ 100 ML	25	R\$ 26,77
228	CUMARINA 15 + TROXERRUTINA 90 - FORMULA P/ VARIZES II	625	R\$ 1,94
229	DIACEREINA 100MG	250	R\$ 2,55
230	DIACEREINA 50MG	5000	R\$ 2,05
231	DIACEREINA 50MG/DEFLAZACORT 3MG	250	R\$ 2,29
232	DIACEREINA 50MG + MOVE 100MG	1250	R\$ 4,94
233	DIACEREINA 50MG + UCII 40MG	250	R\$ 3,13
234	DICLOFENACO SODICO 0,05G + VITAMINA B1 0,05 G + VITAMINA B6 0,05 G + VITAMINA B12 0,001G	625	R\$ 1,62
235	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 150MG	375	R\$ 1,65
236	DILTIAZEN 60MG	150	R\$ 1,82
237	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50 MG	1000	R\$ 2,13
238	DIOSMINA+ HEPERIDINA SDU 900/100	1250	R\$ 3,39
239	DIPIRONA 500 + CARISOPRODOL 125	500	R\$ 2,43
240	DOMPERIDONA 10 MG	187	R\$ 1,50
241	DOMPERIDONA 1 MG/ML - C/ 100 ML	25	R\$ 27,57
242	DULOXETINA 30MG	187	R\$ 1,65
243	DULOXETINA 60 MG	187	R\$ 2,16
244	DUTASTERIDA 0,50	112	R\$ 1,52
245	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG	500	R\$ 1,80
246	ERTRRYNA MULUNGU 100 MG + MELISSA OFFCINALY 100 MG + PASSIFLORA 100 MG	150	R\$ 1,46
247	ESCITALOPRAM 10 MG	150	R\$ 1,66
248	ESPIRONOLACTONA 100MG	187	R\$ 2,35
249	FAMOTIDINA 20 MG+ MELOXICAM 15 MG+ PARACETAMOL 500 MG - (FÓRMULA C)	625	R\$ 2,01
250	FAMOTIDINA 20 MG + PIROXICAM 20 MG + PARACETAMOL 500 MG - (FÓRMULA B)	250	R\$ 2,01



251	FAMOTIDINA 40 MG+ MELOXICAM 15 MG + PARACETAMOL 300 MG + TRIANCINOLONA 3 MG - (FÓRMULA E)	625	R\$ 2,50
252	FENOFIBRATO 250 MG	187	R\$ 1,83
253	FUROSEMIDA 40MG + AMILORIDA 5MG	300	R\$ 1,65
254	GABAPENTINA 300MG	750	R\$ 1,80
255	GINKGO BILOBA 300 MG	500	R\$ 1,63
256	GINKO BILOBA 120 MG	375	R\$ 1,50
257	GINKO BILOBA 80MG	375	R\$ 1,45
258	GLIMEPIRIDA 4 MG	250	R\$ 1,54
259	GLUCOSAMINA 500 + CONDROITINA 400	750	R\$ 1,97
260	HIDROGEL 500GR	125	R\$ 38,13
261	HIDROXIZINE 2 MG/ML C/ 100ML	37	R\$ 1,44
262	HIDROXIZINE 25MG	250	R\$ 1,41
263	ISOFLAVONA 150MG	250	R\$ 1,84
264	ISOFLAVONA 80 MG	187	R\$ 1,61
265	IVERMECTINA 3 MG	62	R\$ 1,41
266	MACA PERUANA	500	R\$ 1,52
267	MELATONINA 10MG	375	R\$ 1,51
268	MELATONINA 3MG XAROPE 120ML	75	R\$ 21,22
269	MELATONINA 5MG XAROPE 30ML	75	R\$ 14,93
270	MELOXICAN 15MG	250	R\$ 1,51
271	MELOXICAM 7,5MG + PARACETAMOL 400MG	500	R\$ 1,62
272	MEMANTINA 10 MG	112	R\$ 1,77
273	MINOXIDIL 5%	125	R\$ 16,39
274	MIRTAZAPINA 15MG	187	R\$ 1,59
275	MIRTAZAPINA 45 MG	187	R\$ 2,01
276	MIRTAZAPINA 7,5 MG	187	R\$ 1,50
277	MOVE 100MG + UC II 40MG + DIACERINA 50MG	1250	R\$ 7,00
278	MOVE + COLAGENO II	187	R\$ 4,99
279	NALTREXONA 7MG	100	R\$ 2,41
280	NALTREXONA 7MG + BUPROPIONA 150MG	1000	R\$ 2,81
281	NAPROXENO 550 MG	250	R\$ 2,94
282	OMEGA 3	375	R\$ 2,48
283	PANTOPRAZOL 40 MG	250	R\$ 1,81
284	PAPAINA 5% 500G	37	R\$ 114,83
285	PARACETAMAL 300MG + CODEINA 15MG + CICLOBENZAPRINA 5MG + TENOXICAN 10MG	225	R\$ 2,31



286	PARACETAMOL PF 400MG	500	R\$ 1,61
287	PAROXETINA 10MG	625	R\$ 1,58
288	PAROXETINA 20 MG	625	R\$ 1,79
289	PAROXETINA 40MG	500	R\$ 2,27
290	PEG 4000 14GR	750	R\$ 4,45
291	PEG 4000 16GR	750	R\$ 4,79
292	PEG 4000 3GR	750	R\$ 2,33
293	PEG 4000 8GR	750	R\$ 3,21
294	PEG 4000 4GR	750	R\$ 2,63
295	PENTOXIFILINA 400MG	375	R\$ 3,00
296	PIRACETAM 400MG	375	R\$ 1,67
297	PIRACETAM 800 MG	225	R\$ 2,06
298	PIROXICAM 20 + CARISOPRODOL 50MG	225	R\$ 1,55
299	PIROXICAM 20MG	225	R\$ 1,51
300	PREGABALINA 75MG	750	R\$ 1,83
301	QUETIAPINA 100MG	1250	R\$ 2,19
302	QUETIAPINA 50 MG	1250	R\$ 1,98
303	RAMIPRIL 10MG + ANLODIPINA 10MG	225	R\$ 2,09
304	RAMIPRIL 10MG + ANLODIPINA 5MG	225	R\$ 2,03
305	RISPERIDONA 1 MG	500	R\$ 1,63
306	RISPERIDONA 2 MG	625	R\$ 1,78
307	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	500	R\$ 1,89
308	SILDENAFILA 25MG	500	R\$ 2,65
309	SULFADIAZINA 500GR	125	R\$ 1,14
310	SULPIRIDA 200 MG	375	R\$ 2,15
311	TADAFIL 5MG	500	R\$ 1,75
312	TANSULOSINA 0,4 MG	500	R\$ 1,73
313	TERBINAFINA 250MG	375	R\$ 2,24
314	TERBINAFINA HCL 2% + NEOMICINA PO 1% + CLOBETAZOL 0,05% + BETAMETASONA VOL. 0,02 + UREIA 20% QSP - 100MG	125	R\$ 2,39
315	TIBOLONA 1,25 MG	187	R\$ 2,19
316	TOPIRAMATO 100 MG	375	R\$ 2,09
317	TOPIRAMATO 25 MG	500	R\$ 1,65
318	TOPIRAMATO 50 MG	375	R\$ 1,88
319	UREIA 10% - CREME 60 G	62	R\$ 35,33
320	UREIA 10% + GLICERINA 5% 100GR	62	R\$ 38,00
321	UREIA 20% + GLICERINA 10% 100G	62	R\$ 48,00
322	VALSARTAN 320 MG	300	R\$ 4,33
323	VENLAFAXINA 125MG	300	R\$ 2,12
324	VIT D3 1000UI	300	R\$ 1,58

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

325	VIT D3 50000UI	300	R\$ 2,30
326	VIT D3 7000UI	300	R\$ 2,09
327	VITAMINA A 5000UI + VITAMINA E 200	500	R\$ 3,47
328	VITAMINA B1 300MG	450	R\$ 2,06
329	VITAMINA B1 50 MG + VITAMINA B6 50 MG + VITAMINA B12 1000 MCG	500	R\$ 2,05
330	VITAMINA B3 500MG	500	R\$ 2,29
331	VITAMINA B6 20MG + VITAMINA B1 20,5MG + ACIDO FOLICO 5MG	1250	R\$ 1,67
332	VITAMINA C 500 MG	450	R\$ 1,53
333	VITAMINA D 2000UI	500	R\$ 1,57
334	VITAMINA D 5000UI	300	R\$ 1,75
335	VITAMINA D 7000UI	300	R\$ 1,98
336	VITAMINA D GOTAS 200UI	50	R\$ 5,14
337	VITAMINA D GOTAS 100UI	50	R\$ 4,47
338	VITAMINA D GOTAS 400UI	50	R\$ 16,93
339	VITAMINA D3 1000UI	375	R\$ 1,47
340	VITAMINA D3 14000UI	375	R\$ 2,05
341	VITAMINA D3 5000UI	375	R\$ 1,47
342	VITAMINA E 200 MG	450	R\$ 1,67

1.2.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos da lei 14133/21, Art. 6 XLI.

1.2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.2.3. Estima-se o valor total dessa aquisição de **R\$ 1.203.919,96 (hum milhão, duzentos e três mil, novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)**.

1.2. Classificação do objeto:

1.3. Critério de Julgamento: O critério de julgamento será por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2- Justificativa:

Justifica-se a necessidade de aquisição destes medicamentos manipulados necessários para atender as demandas da Unidade de Saúde de Lupércio e Distrito de Santa Terezinha, visando manter o pleno funcionamento das atividades fundamentais para a efetiva

implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

CONSIDERANDO a lei n.º8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

3- Dotação orçamentária

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	FICHA
10 301 0201 2092 0000 Manutenção do Departamento de Assistência Farmacêutica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 F.R. 310.000 SAÚDE-GERAL	335

3.1. Origem do recurso: Manutenção do Departamento de Assistência Farmacêutica.

4- Condições de habilitação:

4.1. Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

f.1) As Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Lupércio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- f.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02. 5.3
- g) Licença Sanitária da empresa solicitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de produtos, objeto deste certame;
- h) Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pelo órgão competente (ANVISA) autorizando exercer atividades de comercialização e fabricação.
- i) Apresentação do CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24)

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

O prazo de entrega dos itens é de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento do Pedido de Compra, que será enviado via e-mail da empresa, conforme necessidades.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Os itens deverão ser entregues na UBS do município de Lupércio no endereço: Praça Antônio Daun, nº 67 de segunda à sexta-feira das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

Os itens serão recebidos e conferidos após a entrega pelo responsável para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízos da aplicação das penalidades.

Responsável pelo recebimento do objeto será a servidora, Lívia Maria Feliciano.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Não se aplica ao objeto.

5.4 – Prazo e forma de pagamento:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal, considerando a data do respectivo Recebimento declarado no corpo da Nota Fiscal que deverá ser assinada pela Secretaria solicitante, pelo gestor do presente contrato. Sendo que a mesma deverá ser sempre encaminhada para a secretaria solicitante e através via e-mail saudepm@lupercio.sp.gov.br

A Nota fiscal deverá constar o número do Processo do Registro de Preço, descrição do objeto.

5.5 – Prazo de vigência da contratação:

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/21.

5.6 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Necessidade de aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de medicamentos manipulados, visando o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento dos Postos de Saúde, bem como as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante através de planejamento prévio feito através do setor técnico responsável e seu farmacêutico. A não aquisição dos medicamentos acarretaria prejuízo risco da saúde dos enfermos atendidos.

Além do fato que a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”, garantindo um direito fundamental do ser humano “Saúde”.

Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

A aquisição deverá ser por meio de Pregão Eletrônico, uma vez que se trata de objeto cujo os padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos pelo edital, utilizando se de definições apresentadas pelo mercado, conforme Art. 29 da Lei 14.133/21. E o mesmo se dará por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), baseados nos incisos, conforme Art. 4 do Decreto Municipal nº 22/2024:

A licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações

eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

6- Obrigações da contratada:

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigidos neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

a) Apresentar o medicamento com embalagem em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

b) Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constato, nos rótulos e bulas, todas as informações, em língua portuguesa. Ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

c) Os medicamentos deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº9 de 02/01/2001, RDC nº71 de 22/12/2009.

d) As bulas deverão estar em conformidade como Regulamento Técnico aprovado pela Resolução RDC nº47 de 08 de setembro de 2009 da ANVISA, que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.

e) O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

f) Os medicamentos entregues deverão possuir prazo de validade conforme o registro perante a ANVISA. No momento da entrega do produto.

Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal

O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

g) O transporte do medicamento deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda cadeia de transporte do

medicamento. O medicamento deverá ser acondicionado obrigatoriamente em caixas de isopor, na temperatura exigida.

- h) Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total.
- i) Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos.
- j) Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificações da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.
- k) Os medicamentos deverão ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação solicitadas.

7- Gestão e Fiscalização:

A gestão e fiscalização será da Secretária de Higiene e Saúde, Nayara Cristina Gimenes Rodrigues.

Lupércio, 19 de junho de 2024.

.....
CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ:	

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA MANUTENÇÃO DA UBS DE LUPÉRCIO E DISTRITO DE SANTA TEREZINHA”

REFERÊNCIA:

PLANILHA DE PREÇOS					
Item	Descrição	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
TOTAL					
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ dias (mínimo de **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura dos envelopes).

OBSERVAÇÕES: A existência de preços registrados não obriga o Município de Lupércio a firmar as contratações que deles poderiam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo II** do edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e data.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIO

Vivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2024

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, do Município de Lupércio, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 - www.lupercio.sp.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu _____ (nome completo), portado do CPF nº _____,
_____ (cargo que ocupa na empresa), neste ato representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
_____, interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, do
Município de Lupércio, declaro, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo á sua
participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar
com o poder público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de
qualquer fato superveniente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIO

Vivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2024

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

AO

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 009/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA MANUTENÇÃO DA UBS DE LUPÉRCIO E DISTRITO DE SANTA TEREZINHA.

Eu _____ (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º. _____ e do C.P.F. n.º. _____, representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO N.º 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP

CNPJ N.º 44.518.397/0001-83 - www.lupercio.sp.gov.br

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA
ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E
NOTIFICAÇÃO**

AO

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 009/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
MANIPULADOS PARA MANUTENÇÃO DA UBS DE LUPÉRCIO E DISTRITO DE
SANTA TEREZINHA.**

Eu _____ (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade RG
n.º. _____ e do C.P.F. n.º. _____, residente e domiciliado a
_____ (endereço completo), _____ (cargo/função que
exerce na empresa), neste ato representante legal da Empresa _____
(nome da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, declaro para os devidos
fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação referente a
Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico n.º. 009/2024 - Registro de Preços.

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____